



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

RESOLUÇÃO N.º 69, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a redação do § 1.º, § 4.º e § 5.º do art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga-SP, que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2017, decretou e eu sanciono e promulgo a Resolução n.º 69/2017, de autoria do Vereador Marcos Gomes Rui Marona:

Art. 1.º O § 1.º do art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1.º O proponente do requerimento pode apresentar e/ou explicar o tema, e os vereadores poderão se manifestar respeitando o disposto no art. 203, inciso III alínea h e inciso VIII, deste Regimento.”

Art. 2.º O § 4.º do art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4.º O requerimento que solicitar inserção em ata de documento não oficial, dependerá para sua aprovação do voto de 2/3 (dois terços) dos vereadores presentes na sessão.”

Art. 3.º O § 5.º do art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5.º Durante a discussão da pauta da Ordem do Dia poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido e que estarão sujeitos à deliberação do plenário, admitindo-se o encaminhamento da votação pelo proponente, pelos líderes de representações partidárias e a discussão pelos demais Vereadores, respeitando o disposto no art. 203, inciso III alínea h e inciso VIII, deste Regimento.”

Art. 4.º Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para consolidação dessa Resolução junto ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga.

Art. 5.º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



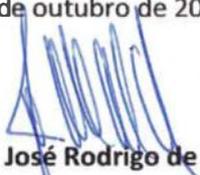
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 09 de outubro de 2017.



José Rodrigo de Pietro
Presidente

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.



Fábio Luís de Camargo
Diretor Legislativo